



Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

PLC 0116

Em 05/05/99

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º** , DE 1999

(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

*Maurício*  
*Ramiro Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

*Dispõe sobre a destinação das áreas  
intersticiais e demais áreas públicas ociosas  
no Paranoá.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As áreas intersticiais, denominadas “becos”, e demais áreas públicas ociosas do Paranoá, sem destinação e ocupação legalmente autorizada, poderão ser destinadas para:

- I – ruas e praças;
- II – moradias;
- III – espaços institucionais ou comunitários.

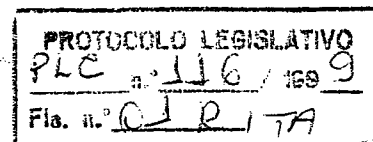
Art. 2º No processo de destinação das áreas a que se refere esta lei será obrigatória a audiência do Conselho de Planejamento do Paranoá e, em cada caso, a manifestação expressa dos moradores da vizinhança dessas áreas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A Cidade do Paranoá tem, no seu projeto urbanístico, áreas públicas ociosas que poderiam ser utilizadas no sentido de sua dinamização. São áreas intersticiais (becos) nos setores residenciais e comerciais e áreas outras igualmente ociosas, que poderiam abrigar ruas, praças, moradias e entidades assistenciais e comunitárias.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Trata-se de adensamento há muito reivindicado pela população do Paranoá que traria um melhor aproveitamento dos espaços públicos e benefícios para aquela comunidade. Assegura-se, no projeto, a participação da comunidade e do Conselho de Planejamento local, de modo a efetuar as destinações com legitimidade.

A presente proposição encontra amparo no art. 58, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que estabelece a competência da Câmara para dispor sobre ocupação do solo urbano.

Diante do exposto, conclamo os nobres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em            de maio de 1999

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB

